=LEI Nº 1.283; DE 21 DE MARÇO DE 1.989=

"Altera as letras "a" e "b" do artigo 1º, da Lei nº 1.262, de 08 de Dezembro de 1.988".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Altera as letras "a" e "b", do artigo 1º da Lei nº 1.262, de 08 de Dezembro de 1.988, que passaram a ter a seguinte redação :-

"a)- Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Morro Agudo, de forma irregular, com frente para a Rua Barão do Rio Branco, lado par, localizado a uma distância de 20,00 metros da Rua Padre Mansueto, entre esta e a Rua Goias, medindo na frente 1,00 metro, no lado direito de quem do imóvel olha para a Rua e confrontando também com terreno doadoà donatária mede 43,,00 metros, no lado esquerdo, confrontando com terreno da donatária mede 40,10 metros e nos fundos com face para a rua Padre Raimundo, lado impar, mede 16,40 metros, encerrando uma área de 348,87 metros quadrados; havida em área maior por força da transcrição nº 22.463, de 05/03/74, do CRI de Orlândia -SP.

b)- Um terreno urbano, sem benfeitorias, de forma irregular, situado nesta cidade de Morro Agudo-SP., com frente para a Rua Barão do Rio Branco, lado par, localizado a uma distância de 21,00 metros da Rua Padre Mansueto, entre esta e a Rua Goias, medindo 16,00 metros na frente, no lado direito de quem do imóvel olha para a Rua confrontando com imóvel remanescente da Prefeitura Municipal mede 40,10 metros,no lado esquerdo, confrontando com terreno doado à donatária mede 43,00 metros e nos fundos, com face para a Rua Padre Raimundo, lado impar, mede 0,60 metros, encerrando uma área de 332,83 metros quadrados; havido em área maior pelo registro R-3-2305, do CRI de Orlândia -SP".-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE MARÇO DE 1.989.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração